

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINHAL GRANDE (RS)

1. INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal de Cultura tem como objetivo orientar e consolidar as políticas culturais do município de Pinhal Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo o acesso à cultura, a valorização da diversidade local e o desenvolvimento cultural sustentável. O plano considera as especificidades históricas, sociais e econômicas do município, bem como a participação da comunidade e dos agentes culturais.

2. DIAGNÓSTICO CULTURAL

2.1 Contexto Histórico e Cultural

Pinhal Grande integra a região da Quarta Colônia de Imigração Italiana. Sua população traz influências das culturas italiana, portuguesa, espanhola e de povos originários. Essas influências estão presentes na arquitetura, na culinária, na religiosidade e nas expressões artísticas locais.

2.2 Infraestrutura Cultural

O município conta com a Casa de Cultura, cursos de música, pintura em tecido, biscuit e o projeto "Mãos Mágicas" de artesanato. A realização de eventos como o "Arte, Som e Movimento" mostra o potencial e o interesse da comunidade em atividades culturais diversas.

2.3 Patrimônio Natural e Turístico

Destaques incluem a cascata da Várzea, Cascata da Ferreira, Toca do Tigre, Cânions de Itaúba, o Museu e Arquivo Histórico, a igreja matriz em estilo gótico e o Moinho Rubim. Esses são pontos de valor histórico, ambiental e turístico que podem ser integrados a roteiros culturais.

2.4 Economia Criativa

A produção local inclui vinho, cachaça, bolachas, laticínios e artesanato. O turismo cultural e gastronômico é um setor promissor para a geração de renda e manutenção de tradições.

3. DIRETRIZES GERAIS

Valorização da diversidade cultural e das manifestações tradicionais;

Descentralização das ações culturais e ampliação do acesso;

Estímulo à economia criativa e à profissionalização do setor cultural;

Integração entre cultura e educação;

Preservação do patrimônio material e imaterial.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar o mapeamento e a documentação das manifestações culturais, artistas e espaços culturais;

Fortalecer e valorizar o Conselho Municipal de Cultura;

Promover ações e eventos culturais que envolvam e mobilizem a comunidade;

Estimular a formação e capacitação de agentes culturais locais;

Desenvolver roteiros de turismo cultural;

Criar mecanismos de fomento à produção cultural.

5. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura: Apoiar e valorizar o trabalho do conselho já instituído, promovendo sua atuação contínua e efetiva na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas culturais.

Implementação de Oficinas Culturais: Oferecer oficinas de música, dança, teatro, artesanato e artes visuais nas escolas e comunidades, com foco na descoberta e formação de novos talentos e no resgate de saberes tradicionais.

Realização de Festivais e Feiras Culturais: Organizar eventos que celebrem as tradições locais e fomentem a produção artística, como Feira do Artesanato e o Festival de Música de Pinhal Grande, integrando apresentações de artistas locais, regionais e amadores.

Desenvolvimento de Roteiros Turísticos Culturais: Criar itinerários que integrem pontos turísticos e culturais do município, como cascatas, igrejas, museus e espaços naturais, promovendo o turismo de experiência e valorizando o patrimônio local.

Capacitação de Gestores e Artistas: Oferecer cursos, oficinas e parcerias com instituições culturais e educacionais para o aprimoramento das habilidades técnicas, de gestão e produção dos agentes culturais.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores de Desempenho: Definir metas e indicadores para avaliar o número de atividades culturais realizadas, participação da população, formação de novos artistas e volume de recursos investidos.

Revisão Periódica: Realizar revisões bienais do plano com participação da sociedade civil, agentes culturais e do Conselho Municipal de Cultura, para ajustes e aprimoramentos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Cultura é um instrumento essencial para consolidar as políticas culturais de Pinhal Grande, respeitando sua história, identidade e potencialidades. O fortalecimento da cultura local contribuirá para a formação cidadã, o desenvolvimento econômico e a valorização do que é produzido com talento, criatividade e tradição no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LEI Nº 3.048, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Pinhal Grande/RS, estabelece diretrizes para a política cultural do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Pinhal Grande – PMC, instrumento de planejamento estratégico da política pública de cultura do município, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O PMC integra o Sistema Municipal de Cultura de Pinhal Grande, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e do Plano Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem por finalidade:

I - Planejar e orientar as ações culturais do Poder Público Municipal de forma descentralizada, participativa e integrada;

II - Valorizar, preservar e promover as manifestações culturais locais, especialmente aquelas ligadas à história, tradições e identidade do povo de Pinhal Grande;

III - Garantir o acesso à cultura como direito de todos os cidadãos;

IV - Estimular a formação, produção, difusão e fruição cultural em todos os bairros e comunidades rurais do município;

V - Fortalecer os agentes culturais locais, reconhecendo e incentivando artistas, grupos, espaços culturais, mestres e fazedores de cultura;

VI - Promover a educação para a cultura, integrando ações culturais ao sistema educacional e à formação cidadã;

VII - Ampliar e diversificar os investimentos em cultura, por meio de parcerias, editais, fundos e convênios.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura conterà os seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão Pública da Cultura (estrutura institucional, sistema de financiamento, legislação cultural, mecanismos de participação e controle social);

II - Patrimônio Cultural e Memória (preservação e valorização do patrimônio material e imaterial, memória histórica e identidade local)

III - Formação e Capacitação (formação técnica e artística, oficinas, parcerias com instituições educacionais, etc.);

IV - Fomento à Produção, Circulação e Difusão Cultural (apoio a grupos, eventos, festivais, feiras, exposições, grupos artísticos e iniciativas culturais locais);

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

V - Cidadania e Diversidade Cultural (acesso à cultura, inclusão de populações vulneráveis, valorização das expressões indígenas, afro-brasileiras, italianas, alemãs e demais identidades presentes no município);

VI - Economia da Cultura e Sustentabilidade (valorização do turismo cultural, artesanato, cultura digital, empreendimentos criativos e sustentáveis).

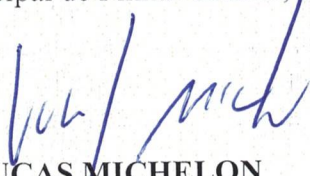
Art. 4º A elaboração, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Cultura serão coordenados pelo Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com a participação do Conselho Municipal de Cultura, por meio de conferências, consultas e audiências públicas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, com base em diagnóstico, metas e ações definidas em conjunto com a comunidade cultural e demais setores envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de junho de 2025.


LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração